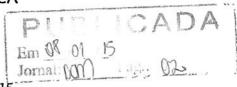


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### DECRETO N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 133/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A CFC será composta por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros.

Parágrafo único. A comissão terá caráter permanente, sendo suas atividades exercidas de forma constantes, não havendo prazo para seu encerramento."

- Art. 2º. Torna sem efeito o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 5º do Decreto nº 133/2011.
- Art. 3º. O Art. 6º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 6°. Considerando a complexidade da responsabilidade das atribuições de todos os membros da Comissão, sendo que esta se enquadra no nível 2, conforme dispõe os artigos 4°. Inciso II e 5°, Inciso II do Decreto Municipal n°. 173, de 04 de novembro de 2014.
  - §1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.
  - § 2°. Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente a participação dos membros na comissão, para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- § 3°. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior."
- Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2014.
- Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2015.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior Prefeito Municipal





### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quinta-feira, 08 de Janeiro de 2015.

#### **DECRETOS**

## DECRETO N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO № 133/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

#### RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A CFC será composta por 01 (um) Presidente e 09 (nove) membros.

Parágrafo único. A comissão terá caráter permanente, sendo suas atividades exercidas de forma constantes, não havendo prazo para seu encerramento."

Art.  $2^{\rm o}$ . Torna sem efeito o disposto nos §§  $1^{\rm o}$  e  $2^{\rm o}$  do Art.  $5^{\rm o}$  do Decreto  $1^{\rm o}$  133/2011.

Art. 3º. O Art. 6º do Decreto nº 133/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. Considerando a complexidade da responsabilidade das atribuições de todos os membros da Comissão, sendo que esta se enquadra no nível 2, conforme dispõe os artigos 4°. Inciso II e 5°, Inciso II do Decreto Municipal nº. 173, de 04 de novembro de 2014.

§1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2°. Para efeitos de pagamento da gratificação é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente a participação dos membros na comissão, para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

§ 3°. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior."

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de novembro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2015. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA/GP/Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL DA LEI JOÃO BANANEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Cultural da Lei Municipal João Bananeira, definida pelo Decreto nº 072 de 22 de abril de 2014, que passa a ser a seguinte:

COMPOSIÇÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - COMCULT - Representando o Poder Público: Carlos Alberto de Assunção;

Alfredo Evangelista dos Santos Filho.

II - COMCULT - Representando a Sociedade Civil:

Orlandina Dalapícola;

Benedito José Simão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de janeiro de 2015. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

#### PORTARIA/GP/N° 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

SUSPENDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e conforme o Art.160 da Lei Complementar nº 29/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida a servidora estatutária Janaina Cestaro Gomes, matrícula nº 100842.2, MaPB - III Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2015. Art. 2º - Suspender, a pedido, a Licença Sem Vencimentos concedida ao servidor estatutário Ivan Cardoso Oliose, matrícula nº 102591.1, MaPB - II Língua Estrangeira, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos Artigos 1º e 2º.

Art.  $4^{\rm o}$  - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 06 de janeiro de 2015. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

#### PORTARIA/GP/N.º 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, INCISO II DA PORTARIA Nº 004/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90 Inciso, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o Art. 2º, inciso II da Portaria GP/nº 004/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2015, na página nº 02, que passa a viger com a seguinte redação: